



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLO GERAL 450/2025
Data: 27/03/2025 - Horário: 08:14
Legislativo

**PROJETO DE LEI Nº 24/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro à Associação Pinheirense de Pequenos Campeões.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 15.125,40 (quinze mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos) à Associação Pinheirense de Pequenos Campeões, inscrita no CNPJ sob nº 08.367.297/0001-30.

Parágrafo único. O repasse dos valores terá como encargo à entidade beneficiária a utilização destes exclusivamente no pagamento de serviços relacionados à perfuração e ao revestimento de poço artesiano, bem como à instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de captação de água, visando assegurar o abastecimento contínuo para a irrigação do gramado e demais necessidades estruturais do campo.

Art. 2º A entidade beneficiária mencionada no *caput* do artigo 1º, deverá realizar a devida prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento de repasse, sob pena de reprovação de contas com consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do repasse de subvenção, conforme previsto no orçamento municipal, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO	025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE	025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	813 – LAZER
PROGRAMA	0241 – CONTRIBUIÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Adriel de Souza Silva
Procurador-Geral de Pinheiros
Portaria Nº 060/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE	2.144 – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL			
33604500000	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	VALOR	R\$	R\$ 15.125,40
VALOR TOTAL			R\$	R\$ 15.125,40

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 25 de março de 2025.


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal


ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 25 de março de 2025.

MENSAGEM Nº 21 /2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 21 /2025, que **“dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro à Associação Pinheirense de Pequenos Campeões.”**

O presente Projeto propõe autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder repasse à Associação Pinheirense de Pequenos Campeões, entidade situada neste Município.

O repasse dos valores terá como encargo à entidade beneficiária a utilização destes exclusivamente no pagamento de serviços relacionados à perfuração e ao revestimento de poço artesiano, bem como à instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de captação de água, visando assegurar o abastecimento contínuo para a irrigação do gramado e demais necessidades estruturais do campo.

Desta forma, é que submetemos o presente projeto para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal